



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 7/2020 - SNP-ENS/SNP-DG/CSNP/RTR/IFMT

A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CAMPUS AVANÇADO SINOP, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 870, de 20 de abril de 2017, publicada no D.O.U. de 20/04/2017, torna público o presente Edital Simplificado referente ao processo seletivo interno de estudantes do IFMT Campus Avançado Sinop para **Auxílio Emergencial nas modalidades de alimentação e acesso à internet**. As disposições estabelecidas neste edital para simplificação dos processos seletivos tem como fundamento a Instrução Normativa da Reitoria do IFMT nº 04/2020 de 30 de abril de 2020.

1. DO OBJETIVO

1.1 O objetivo deste Edital Simplificado é conceder Auxílio Emergencial em forma de auxílio financeiro, em **08 (oito) parcelas**, durante o período do calendário acadêmico do Campus Avançado Sinop, de atividades não presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19, através do processo de seleção simplificado de estudantes regularmente matriculados/as no IFMT Campus Avançado Sinop e, **que atendam ao seguinte perfil** :

- a) Estudantes cotistas, que ingressaram no IFMT Campus Avançado Sinop por meio de ações afirmativas (Lei nº 12.711 de 2012, que dispõe sobre a política de cotas);
- b) Estudantes cadastrados no Cadastro Único (CADÚnico) dos Programas Sociais do Governo Federal, com Número de Identificação Social (NIS) ativo;
- c) Demais estudantes em situação de agravamento das condições financeiras em decorrência da pandemia da COVID-19.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Federal junto ao IFMT nº 00117/2020/PFE-IFMT/PFIFMATO GROSSO/PGF/AGU orienta:

4. [...] o programa de assistência estudantil encontra-se regulado pelo decreto 7.234/2010 e tem por objetivo primordial ampliar as condições de permanência dos jovens na educação superior pública, e no caso dos Institutos Federais, também no ensino médio. Os requisitos principais para ser beneficiário do programa é **que esteja regularmente matriculado e frequente na instituição de ensino e que se encontre em situação de vulnerabilidade social**.

5. A situação emergencial pela qual passa a sociedade brasileira em decorrência COVID-19, presumivelmente contribuirá para o agravamento da situação socioeconômica desses alunos, **que mesmo antes dessa situação excepcional já passavam por situação de vulnerabilidade**.

6. É evidente que tendo a situação sócio-econômica agravada, após o fim da pandemia e retorno do calendário escolar **possivelmente muitos desses alunos podem não mais reunirem condições que permitam a eles continuarem frequentando a escola** [...].

2.2 Os princípios que regem a Política e Regulamento Geral de Assistência Estudantil do IFMT (Resoluções CONSUP/IFMT nº 094 e nº 095, de 18 de outubro de 2017).

2.3 A necessidade de ampliação do alcance institucional junto aos estudantes em situação de vulnerabilidades no contexto de suspensão das atividades presenciais em decorrência da pandemia da COVID-19.

2.4 A Instrução Normativa da Reitoria nº 008, de 10 de agosto de 2020, que substitui a IN 004 de 30 de abril de 2020.

2.5 O Campus Avançado Sinop, até o momento da suspensão das aulas, não teve publicado o Edital do Programa de Incentivo à Permanência (PIP) para o ano letivo de 2020.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES

3.1. Poderão participar do processo seletivo simplificado:

a) estudantes com **renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio** ;

b) **estudantes cotistas oriundos de escola pública**, conforme normatização do Decreto do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES nº 7.234/2010, Lei nº 12.711 de 2012 que dispõe sobre a política de cotas;

c) **demais estudantes em situação de agravo das condições financeiras** em função da pandemia da COVID-19.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO/DOCUMENTAÇÃO

4.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá ler o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFMT Campus Avançado Sinop, das quais o/a estudante não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

4.3. Os/As estudantes interessados/as em participar da seleção deverão:

a) preencher devidamente o **formulário de inscrição** disponível no link **encurtador.com.br/luxGU** no período de **14 de agosto de 2020 até as 23:59 horas do dia 19 de agosto de 2020**. As informações necessárias para o preenchimento do formulário de inscrição estão disponíveis para conhecimento no Anexo I.

Parágrafo Único: Os recibos correspondentes à gastos com internet **devem estar no nome do estudante ou de seu responsável legal**, no caso de menores.

4.4 O/A estudante deverá apresentar os dados da **conta bancária EM NOME DO ALUNO/A** e, caso não tenha, deverá apresentar as informações bancárias por e-mail até o dia 28 de agosto de 2020 impreterivelmente.

Parágrafo Único: Em caso de não apresentação do número da conta no prazo estipulado no item 4.4 deste Edital, **será emitida a Ordem Bancária de Pagamento (OBP) para o recebimento direto**, junto a instituição bancária, em nome do aluno. Ocorrendo duas tentativas consecutivas de emissão e não sendo efetuado o saque da OBP dentro do prazo de vigência do documento, o beneficiário será desclassificado e o auxílio será repassado para o próximo classificado.

4.5. O estudante poderá inscrever-se em até **duas modalidades de auxílio** conforme suas necessidades desde que haja a comprovação.

5. DA MODALIDADE DO/DOS AUXÍLIO(S):

O Campus Avançado Sinop ofertará as seguintes modalidade (s) de auxílio:

a) **Alimentação:** destina-se ao repasse de auxílio financeiro para contribuir com despesas de alimentação dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica durante o período de calamidade pública em vigor.

b) **Acesso à Internet:** destina-se ao repasse de auxílio financeiro aos estudantes que não possuam meios de acesso e/ou que tenham dificuldades de acesso a planos de internet ou dados móveis de telefonia móvel, estando em situação de vulnerabilidade à acessibilidade digital.

Parágrafo único: caso contemplado com o auxílio de acesso à internet, o/a estudante deverá comprovar junto à Comissão a aquisição de dados para Internet (nota fiscal/cupom fiscal ou contrato de prestação de serviço de conexão, etc.) mensalmente em até 10 dias após o recebimento, conforme previsto na IN/Reitoria nº 008 de 10 de agosto de 2020. A prestação de contas será por meio de relatório cuja finalidade é: verificar se o estudante adquiriu o serviço e/ou equipamento para o qual se destina o auxílio; verificar se o estudante participou das atividades de ensino propostas que serão acompanhadas pela equipe pedagógica do Campus.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A Seleção será realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil (CLPAE) do IFMT Campus Avançado Sinop, que emitirá as informações oficiais através do site institucional: www.snp.ifmt.edu.br

6.2. Será considerado na seleção: o banco de dados do sistema acadêmico por meio da Secretaria Geral de Documentação Escolar do Campus e informações declaradas no Formulário de Inscrição.

6.3 Para fins de classificação serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

I. Estudantes que ingressaram no IFMT Campus Avançado Sinop por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas e com deficiência.

II. Estudantes com renda bruta familiar per capita de até um salário mínimo e meio.

- III. Estudantes que já foram beneficiados com auxílios estudantis do IFMT Campus Avançado Sinop.
- IV. Após análise dos critérios anteriores, caso haja empate, terá prioridade o candidato com maior idade.
- 6.4. A divulgação do **Resultado Preliminar** será realizado no dia **24/08/2020**.
- 6.5. Após a divulgação do resultado preliminar, **recurso contra o resultado** poderá ser realizado no dia **25/08/2020** unicamente via e-mail assistencia.estudantil@snp.ifmt.edu.br utilizando o formulário Anexo II.
- 6.6. Em havendo recurso, será concedido o prazo de um dia útil para análise e devolutiva da CLPAE ao/à responsável pela interposição de recurso.
- 6.7. Será publicado o **Resultado Final** no dia **27 de agosto de 2020**.
- 6.8. O/A estudante que estiver como **Aprovado** será contemplado/a com o auxílio.
- 6.9. O/A estudante que estiver como **Classificado** estará na lista de espera.
- 6.10. O/A estudante que estiver **Desclassificado** será excluído/a desta Chamada.

7. DA VIGÊNCIA E VALORES DOS AUXÍLIOS

- 7.1. Os auxílios serão pagos nos valores de **R\$200,00 para alimentação** e **R\$100,00 para acesso à internet** no período de agosto de 2020 a março de 2021.
- 7.2 As parcelas que dispõe no item 7.1 serão realizadas conforme disposição orçamentária, sendo:
- 7.2.1 As 05 (cinco) primeiras parcelas serão executadas com orçamento do exercício vigente (LOA 2020).
- 7.2.2 As 03 (três) últimas parcelas serão executadas com o orçamento do exercício do ano de 2021 (LOA 2021).
- 7.3 Os pagamentos dos auxílios durante os meses de dezembro de 2020 e janeiro de 2021 serão realizados conforme a programação do calendário do Campus, considerando a proporcionalidade do número de dias letivos realizados, respectivamente.
- 7.4 O período de vigência dos auxílios levará em consideração: o calendário acadêmico do Campus; a disponibilidade orçamentária e as alterações no panorama da Pandemia de COVID-19.
- 7.5. Serão disponibilizados um **total de 124 auxílios alimentação** no valor de **R\$200,00 mensais** e **100 auxílios de acesso à internet** no valor de **R\$100,00 mensais**.

8. DO CRONOGRAMA

ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA	14/08/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14/08 a 19/08/2020 pelo link encurtador.com.br/luxGU
PERÍODO DE SELEÇÃO	20 e 21/08/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	24/08/2020
DATA LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR	25/08/2020
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS CONTRARRAZÕES	26/08/2020
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	27/08/2020
DATA PARA ENVIO DOS DADOS BANCÁRIOS	28/08/2020

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

9.1. A qualquer tempo o IFMT Campus Avançado Sinop poderá rever a concessão do auxílio do/da estudante, caso seja verificada a declaração de informação falsa ou de sua omissão, bem como se houver mudança na realidade socioeconômica.

9.2. Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo Campus, que decidirá o caso.

9.3 Em casos de informações falsas sobre a realidade socioeconômica, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir os valores dos Auxílios pagos durante a vigência edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

9.4. O estudante que concluir o seu curso na modalidade subsequente será automaticamente desligado do programa e o auxílio será repassado ao próximo classificado da lista.

9.5. A Comissão realizará mensalmente consulta às Coordenações de Curso sobre a participação dos estudantes contemplados nas atividades acadêmicas.

9.6. Os estudantes poderão acumular mais de um auxílio e/ou bolsas da assistência estudantil, em diferentes modalidades (ação 2994). Poderão acumular também os auxílios com bolsas de pesquisa e extensão desde que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio. Nas possibilidades de acúmulo de bolsas/auxílios, a comissão responsável deverá analisar o conjunto das vulnerabilidades do estudante, bem como, se há lista de espera/classificação de outros estudantes também vulneráveis, considerando a disponibilidade de recursos orçamentários para este edital.

Sinop-MT, 14 de agosto de 2020.

GILMA SILVA CHITARRA

Diretora Geral do IFMT Campus Avançado Sinop

Portaria nº 870, de 20 de abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Martins Chaves**, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO, em 14/08/2020 10:21:05.
- **Gilma Silva Chitarra**, DIRETOR GERAL - CD3 - SNP-DG, em 14/08/2020 17:28:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 82120
Código de Autenticação: b303537960

